

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 003/2022, DE AUTORIA
DA MESA DIRETORA.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora, com a seguinte ementa: “Modifica a redação do caput, do Art. 197B, e dos incisos I e II, do Art. 197C, bem como altera os §§ 2º a 13 e acrescenta os §§ 14 a 16, todos no Art. 197G, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, pertinentes ao procedimento das Emendas Orçamentárias”.

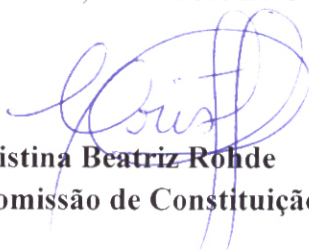
Referida proposta fora protocolada no dia 09/12/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de resolução abarca matéria de sua competência, nos preceitos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não infringe aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2022.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022



Cristina Beatriz Rohde
Presidente Interina da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 062/2022, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 062/2022, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 45.000,00 pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo”.

Referida proposta fora protocolada no dia 08/12/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 062/2022.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação